



LEI ORDINÁRIA Nº 2266

de 23 de julho de 2012

"Institui a Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar, a ser realizada anualmente, no mês de Setembro, na segunda semana que passara a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Corumbá-MS".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

Fica Instituída a Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º..

A Semana de Combate a Evasão Escolar ocorrerá anualmente, na segunda semana do mês de Setembro.

Art. 3º..

A Semana de Combate a Evasão Escolar tem por objetivos:

I.

Garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

II.

Conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto a importância de educação formal.

III.

Criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissional;

IV.

Prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

Art. 4º..

As atividades a serem realizadas na Semana de Combate a evasão Escolar compreenderão a apresentação de vídeos, palestras, dinâmicas de grupo e ações de voluntariado.

Art. 5º..

As entidades privadas que exercerem atividades correlatas ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Julho de 2.012.

Evander José Vendramini Duran
Presidente

Lei Ordinária Nº 2266/2012 - 23 de julho de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em